



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 50/2025

(Fl 327 do BI 50 de 18 de dezembro de 2025)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO**

Nr 50/2025

Quartel em Chapecó, 18 de dezembro de 2025.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

12/12/2025	0800h-2000h	Sexta-Feira	Cap BM Mtcl 933677-0 André Felipe Nunes da Silva
13/12/2025	0800h-2000h	Sábado	1º Ten BM Mtcl 927666-1 Miguel Moraes Gomes
14/12/2025	0800h-2000h	Domingo	Asp Of BM Mtcl 967728-3 Augusto Eduardo Schlegel
15/12/2025	0800h-2000h	Segunda-Feira	Asp Of BM Mtcl 719675-0 Maurício Velho Schio
16/12/2025	0800h-2000h	Terça-Feira	Asp Of BM Mtcl 719647-4 Andressa Ribeiro Pompas
17/12/2025	0800h-2000h	Quarta-Feira	1º Ten BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso Meneghetti
18/12/2025	0800h-2000h	Quinta-Feira	Asp Of BM Mtcl 719681-4 Jonatas Ribeiro Senna Pires

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS

Transcrevo na íntegra a carta com assunto “AGRADECIMENTO”, de 10 de dezembro de 2025 da Colégio Marista São Francisco:

“Olá, boa tarde!

A Comunidade Educativa do Colégio Marista São Francisco, agradece a parceria com o 6º Batalhão de Bombeiros Militar na participação dos alunos do 4º

(Fl 328 do BI 50 de 18 de dezembro de 2025)

Ano do Ensino Fundamental no Programa Bombeiro Mirim, que tem como objetivo capacitar os estudantes para agirem de maneira preventiva em situações de risco de acidentes, contribuindo para uma sociedade mais segura e promovendo o exercício pleno da cidadania.

Nossa gratidão pela colaboração e dedicação dos profissionais bombeiros que durante o projeto estiveram com os alunos e professores durante as aulas do Projeto Bombeiro Mirim.

Que possamos continuar com essa parceria entre o Colégio Marista e o 6º Batalhão de Bombeiros Militar com o mesmo entusiasmo. Apresentamos nossa gratidão e reconhecimento.

Muito obrigado!

Michele Rosana Lemes da Silva
Coordenadora

2º Sgt BM FABRICIO MOCELLIN
Auxiliar B-1/6ºBBM (AGRADECIMENTO)

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FÉRIAS: ADIANTAMENTO

Conforme solicitação de adiantamento de férias contida na Nota N° 669-25-6ºBBM: Desconto em férias do Cap BM 931754-6 Tiago Lucian de Oliveira do 6º BBM - Chapecó o qual solicita 02 dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar do dia 15/01/2026. Dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Ao B1 Publicar em BI do 6º BBM
3. Inserir no SIGRH
4. Dar ciência ao interessado.

SERVIÇO DE SAÚDE: DESPACHO

Referência: Processo CBMSC 00029971/2025

Na solicitação contida no Ofício N° 1166-25-6ºBBM, do Cap BM Mtcl 933677-0 André Felipe Nunes da Silva, o qual solicita o abono de 1 (um) dia para tratamento de saúde própria, a contar de 15 de Dezembro de 2025:

1. Defiro;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publicar em BI;
4. Relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
4. Arquivar.

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES: RETORNO

Em 17 de Dezembro de 2025, retornou do gozo de férias regulamentares o 2º Sgt BM Mtcl 927733-1 Alessandro Espíndola Escobar da 3ª/6ºBBM- Chapecó.

SERVIÇO DE SAÚDE: DESPACHO

Referência: Processo CBMSC 00027449/2025

Na solicitação contida no Ofício Nº 1062-25-6ºBBM, do 1º Sgt BM Mtcl 927067-1 Gelson Roberto Pagliosa, o qual solicita o abono de 6 (seis) dias para tratamento de saúde própria, a contar de 25 de novembro de 2025:

1. Defiro;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publicar em BI;
4. Relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
4. Arquivar.

1º Ten BM AGUIAR JUNIOR CARLESSO MENEGHETTI

Comandante do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó

Em 16/12/2025, compareceu na formação sanitária da 10ª RPM -Herval D'Oeste, o 3º Sgt BM Mtcl 927091-4 Jandrei Emerson Paludo, do 1º/2ª/6º BBM - Pinhalzinho, para inspeção de saúde o qual recebeu o seguinte parecer médico: "INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DA PM NECESSITA DE 60(SESSENTA) DIAS PARA O SEU TRATAMENTO A CONTAR DE 24/11/2025" Assina: Cap Med PM Mtcl 331706-4 Leonardo Dozza CRM/SC 14.322.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO PAD Nº 159/2025/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 159/202025/CBMSC do 1º Sgt BM Eugildo Daniel Menegotto, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado(a) o(a) 3º Sgt BM Mtcl Mtcl 928128-2 RICARDO TOLFO, do 1º/2º/2ª/6º BBM São Carlos, onde em tese, na qualidade de coordenador do serviço comunitário, ter deixado de exigir a apresentação dos atestados médicos

específicos para a realização do Teste Físico, em desacordo com o Edital e com a Portaria que regulamenta a aplicação do TAF, bem como, por ter permitido que um aluno BC realizasse a prova de barra fixa mesmo estando impossibilitado, conforme atestado médico apresentado. A postura do militar, em tese, pode ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens nº 007 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e nº 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que pudessem surgir no decorrer, RESOLVO:

1. Concordar parcialmente com o parecer do(a) encarregado(a), uma vez que o acusado assume o erro e demonstra conhecimento da regulamentação, alegando apenas que não houve má-fé e que o objetivo era manter a integração do BC ao grupo. Sobre a não exigência do atestado, o mesmo alegou que o processo é novo no CBMSC e que com a recente alteração, não tinha claro que o atestado apresentado no início não teria validade para o TAF. No entanto, embora realmente o TAF tenha passado para o fim do curso em processo recente, isso não exime o responsável de envidar esforços para entender o novo processo, buscando ajuda ou lendo as legislações atinentes ao seu labor. Desta forma, entendo que o acusado cometeu as duas transgressões previstas pois não deu a devida atenção ao serviço e tampouco preocupou-se em se atualizar, sabendo que o processo era novo.

2. Diante do fato, resolvo punir o acusado com uma REPREENSÃO, baseado na gradação prevista na Portaria Nº 536-2021-CBMSC - Atualização RPAD. Deixo de aplicar a sanção mais severa pois o acusado assumiu sua responsabilidade, demonstrando que não teve má-fé e, também, ao analisar os autos e a conduta, levei em consideração as circunstâncias atenuantes nº 1 e 2 do Art. 17, todas do Decreto Estadual nº 12.112/80 (RDPMSC);

3. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o(a) Acusado(a) ou seu defensor desta decisão;

4. Publicar a presente Solução no BI/6º BBM;

5. Encaminhar para a corregedoria para inserção no SICOR.

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2025.

Major BM João Rudini Sturm
Comandante da 2ª/6ºBBM - Pinhalzinho/SC

SUSPENSÃO DE PRAZOS

Referência: SGP-e CBMSC 26258/2025

À Secretaria da Corregedoria-Geral:

Em relação à solicitação de suspensão do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n 151/2025/CBMSC, conforme descrito no Ofício N° 1109-25-6°BBM. de 8 de dezembro de 2025, **RESOLVO**:

- a) Suspender o prazo, nos termos do art. 10, § 4º, do RPAD, uma vez imprevisível o término do processo, em razão da natureza do afastamento do militar acusado de suas atividades laborais, conforme atestado médico juntado aos autos;
- b) Esclarecer que, de acordo com o art. 10, § 5º, compete à autoridade delegante solicitar a reabertura do PAD assim que sanados os motivos que levaram ao seu sobrestamento;
- c) Inserir a suspensão do prazo no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR);
- d) Devolver o processo à autoridade delegante, a quem compete publicar este despacho em Boletim Interno.

Florianópolis, [data e hora da assinatura digital].

Coronel BM JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR
Corregedor-Geral do CBMSC

Referência: SGP-e CBMSC 25757/2025

À Secretaria da Corregedoria-Geral:

Em relação à solicitação de suspensão do prazo para a conclusão do Inquérito Técnico n 57/2025/CBMSC, conforme descrito no Ofício No 1092-25-6BBM, de 3 de dezembro de 2025, **RESOLVO**:

- a) Suspender o prazo, por analogia do que é aplicado aos processos administrativos disciplinares, nos termos do art. 10, § 4º, do RPAD, uma vez imprevisível o término do processo, em razão da natureza do afastamento do militar acusado de suas atividades laborais, conforme atestado médico juntado aos autos;
- b) Esclarecer que, de acordo com o art. 10, § 5º, compete à autoridade delegante solicitar a reabertura do PAD assim que sanados os motivos que levaram ao seu sobrestamento;

(Fl 332 do BI 50 de 18 de dezembro de 2025)

c) Inserir a suspensão do prazo no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR); d) Devolver o processo à autoridade delegante, a quem compete publicar este despacho em Boletim Interno.

Florianópolis, [data e hora da assinatura digital].

Coronel BM JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR
Corregedor-Geral do CBMSC

Referência: SGP-e CBMSC 26280/2025

À Secretaria da Corregedoria-Geral:

Em relação à solicitação de suspensão do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 152/2025/CBMSC, conforme descrito no Ofício N° 1121-25-6BBM, de 10 de dezembro de 2025, RESOLVO:

- a) Suspender o prazo, nos termos do art. 10, § 4º, do RPAD, uma vez imprevisível o término do processo, em razão da natureza do afastamento do militar acusado de suas atividades laborais, conforme atestado médico juntado aos autos
- b) Esclarecer que, de acordo com o art. 10, § 5º, compete à autoridade delegante solicitar a reabertura do PAD assim que sanados os motivos que levaram ao seu sobrestamento;
- c) Inserir a suspensão do prazo no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR); d) Devolver o processo à autoridade delegante, a quem compete publicar este despacho em Boletim Interno.

Florianópolis, [data e hora da assinatura digital].

Coronel BM JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR
Corregedor-Geral do CBMSC

Ten Cel BM DIEGO MACIEL SERAFIM
Comandante do 6ºBBM
(ASSINADO DIGITALMENTE)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YRN5D158**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO MACIEL SERAFIM (CPF: 042.XXX.699-XX) em 19/12/2025 às 16:00:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 14:46:03 e válido até 19/03/2119 - 14:46:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDY4NV82ODVfMjAyNV9ZUk41RDE1OA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000685/2025** e o código **YRN5D158** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.